



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 966, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Institui a Participação Popular de Cada Cidadão em até 3 (três) Conselhos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a Participação Popular de cada Cidadão em até 3 (três) Conselhos Municipais no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º O Objetivo desse projeto é a maior participação dos demais cidadãos que desejam participar de algum conselho municipal existente no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º Que seja estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) na participação de mulheres em cada Conselho Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**